REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

utenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/03/2021 17:11:47 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112732603211302636598-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb118a95d7754b54387057a4cdc98f816ea563c94038229241a039940021804785c50423348278352be35983d17b27f17 42ae1544956fbe6e09242e6cd752444c









PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ Fone:(0xx46) 3533-8300 - E-mail: licitacaosj@hotmail.com Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, estabelecida a Avenida Brasil, 422, bairro centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, forneceu produtos médicos hospitalares, EPIs, Maquinas, Aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, eletrodomésticos e eletroeletrônicos a esta PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO, CNPJ nº 76.995.422/0001-09, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 160, São João, Estado do Paraná.

Registramos que a empresa entregou diversos produtos e materiais acima referidos e apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São João, 08 de outubro de 2020.

FELIPE GRIEGER

RG. 10.155.079-6

DIRETOR DEPARAMENTO DE COMPRAS





Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.n



Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido nest Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/112732110208054107433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de as e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa ventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 21/10/2020 15:52:52 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 112732110208054107433-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bd02b448b4db21a0e0712124755c442f13af2504000d211be788a8ae3fa774763dab58c6c138673efe5476ea5c29be22d4 2ae1544956fbe6e09242e6cd752444c









DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.384.602/0001-58, situada à Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco - PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 48/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

PARA SAUDE LTDA MZZ - COMÉRCIO DE PRODI

CNPJ nº 24.384.60240304-66 FERNANDO LUIZMAROC CPF nº 052.653.599-74 AV. BRASIL, 442

RG. Nº. 9.228.625-8 CEP 85.501-071

I PATO BRANCO Administrador





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Pregão nº 48/2021

O signatário da presente, em nome da proponente MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ n° 24.384.602/00013581.602/0001-58 FERNANDO LUIZ MARGONERCIO DE PRODUTOS CPF n° 052.653.599-74 PARA SAUDE LTDA - ME

RG. Nº. 9.228.625-8

CEP 85.501-071

Administrador

PATO BRANCO

PK

d

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 24.384.602/0001-58, por intermédio de seu representante legal o Srº FERNANDO LUIZ MARCON, portador da carteira de identidade nº 9.228.625-8 e do CPF nº 052.653.599-74, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ n° 24.384.602/0001-58 FERNANDO LUIZ MARGO MERCIO DE PRODUTOS CPF n° 052.653.599-74 PARA SAÚDE LTDA - ME

CPF nº 052.653.599-74 RG. Nº. 9.228.625-8

AV. BRASIL, 442 CEP 85.501-071

Administrador

PATO BRANCO

PR





MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

000107

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão nº 48/2021, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93. de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

MZZ - COMÉRCIO DE S PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.60240004-580001 FERNANDO LUIZ MARCONE PRODUTOS CPF nº 052.653.59947/4SAUDE LTDA - ME RG. Nº. 9.228.625-8

CEP 85.501-071 Administrador | PATO BRANCO





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 48/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS - PR.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.602/0001-581 FERNANDO LUIZ MARGO MERCIO DE PRODUTOS CPF nº 052.653.599-74 PARA SAUDE LTDA - ME AV. BRASIL, 442 RG. Nº. 9.228.625-8 CEP 85.501-071

Administrador

I PATO BRANCO





DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 48/2021

Prezado Senhor.

A empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com sede à Avenida Brasil, 442, centro, Pato Branco - Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 24.384.602/0001-58, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Pato Branco, 24 de Agosto de 2021.

MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ nº 24.384.60286060253001 FERNANDO LUIZOMARCOO PRODUTOS CPF nº 052.653.599 A SAUDE LTDA - ME RG. Nº. 9.228.625-8 CEP 85.501-071

Administrador | PATO BRANCO

Município de Manfrinópolis - 2021

Classificação por Fornecedor

Pregão 48/2021

Página:1

Fornecedor: 24410-4 MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58 Telefone: 4832251326 Status: Classificado Email: LICITACOES@PROMEDICSAUDE.COM.BR Representante: 24411-2 FERNANDO LUIZ MARCON	UN. Quantidade Status Marca	
Email: LICITACOES@PROMEDICSAUDE.COM.BR presentante: 2441-2 FERNANDO LUIZ MARCON		MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 24.384.602/0001-58 Telefone: 463225/326
presentante: 2441-2 FERNANDO LUIZ MARCON te 001-Lote 001		ii: LICITACOES@PROMEDICSAUDE.COM.BR
		te: 24411-2 FERNANDO LUIZ MARCON
001 6749 Termometro Infraermelho Digital Senso Laser AD901 Total Senso Laser	10,00 Classificado AlQURA	netro Infravermelho Digital Senso Laser



Equiplano

Emitido por: Jozinei dos Santos, na versão: 5527 v

本

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000111

2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.

Pregão Nº: 48/2021.

Objeto: Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis

Aos vinte cinco dias de agosto de 2021, as 15:00 (quinze horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Jozinei Dos Santos e equipe de apoio: Susana Francisconi e ISABEL CAROLINA MOCHNACZ designados conforme Portaria nº 3328/2021, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico 48/2021.

Em conferencia a documentação recebida da proponente MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ nº: 24.384.602/0001-58 vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 30/06/2021, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

MZZ	CO	MERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIF	RELI					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	1 52000000000000000000000000000000000000	Preço total
1		Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser TermôTemperatura Corporal - Hi8Us	AIQURA	AD801	UN	10,00	110,00	1.100,00
TOT	AL		er. Triganguice conspress messegnapoecoses		an antennegation	CONTRACTOR		1.100,00

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

523.120.112-04

Pregoeiro

SUSANA FRANCISCONI

Membro 034.419.409-46

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ

Membro 027.987.149-07

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

_

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Memorando 27/2021 - CPL

0.00112

Manfrinópolis em 25/08/2021

De Comissão permanente de Licitações

Para: Controle Interno e Procuradoria judaica;

Diante das demandas para realização de processos licitatórios para suprir as necessidades da Administração Pública foram elaborados editais de licitação os quais passaram por parecer jurídico bem como por todas as demais fazes internas e externas culminando na abertura das propostas, necessitando de parecer final do **Controle Interno**, bem como **Jurídico** para proceder-se encaminhamento do processo.

Diante dos fatos pede-se pareceres conforme infra citados referente ao *Pregão Eletrônico* nº 48/2021 processo nº 160/2021 que tem por objeto "Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis". Que teve abertura de propostas na data do dia 24/08/2021.

Considerando todo o infra citado pede-se ao **con<mark>trole interno</mark> e Procuradoria Jurídica** a emissão de pareceres e em sendo os mesmos favoráveis será remetido os <mark>autos do proces</mark>so a Sra. Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo homologar e devolver o processo ao se<mark>tor</mark> de licitação para formalização contratual.

Sendo o que se apresenta para o momento <mark>despedimo-nos.</mark>

ST. No ST/95 MAIFR

Atenciosamente:

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido em: 108, 100 (Notes hus)

Recebido em: /___/_

Procuradoria Jurídica

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Pregão Presencial 48/2021

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 48/2021, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. Aquisição de equipamentos para prevenção ao covid-19 a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

- 1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
- 2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
- 3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
- 4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

mgo

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis,09 de Agosto de 2021.



000115

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis.

Concluída a sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio abaixo transcrito:

"REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR ASSUNTO: PREGÃO Nº 48/2021 PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a posteriori, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, caracterizados como bens comuns que podem ser objetivamente definidos no edital, atendendo ao disposto na Lei nº 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

1



1111116

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei nº 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 4º da Lei nº 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei nº 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1°, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão eletrônico possui, ainda, as seguintes características:

- I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;
- II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;
 - III) só admite o tipo de licitação de menor preço;
 - IV) concentra todos os atos em uma única sessão;
 - V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;
- VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;
 - VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- I) economia a busca de melhor preço gera economia financeira;
- II) desburocratização do procedimento licitatório;
- III) rapidez licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 341/2006 e a Lei nº 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei nº 8.666/93; Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Assessoria Jurídica Do Município de Manfrinópolis, resolve aprovar a minuta do Edital, por estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria; Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É O PARECER.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4°, V da Lei n° 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o Pregoeiro





ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

classificou as empresas conforme consta em atas de sessões públicas de pregão, na forma eletrônico.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 48/2021 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

É COMO OPINO.

Manfrinópolis-PR, 26 de agosto de 2021.

EDUARDO SAVARRO
PROCURADOR EM EXERCÍCIO
Termo de colaboração 001/2021

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 000119

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão N° 48/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2021 referente à Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

MZZ	CON	MERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL	ı					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	DECEMBER OF STREET	Preço total
1		Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser TermôTemperatura Corporal - Hi8Us	AIQURA	AD801	UN	10,00	110,00	1.100,00
TOT	AL							1.100,00

Estando em conformidade com o Pregão 48/2021 datada de 24/08/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 05 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

MANERI

Edição nº 1913 Pág.: 6 A

Data: 28 / 2021.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2337 Pág.: 527

Data: 27 1 08 12021.

Turlony

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação do Setor de Veterinária	14.001.20.604.0004.2336.3.3.90.30.00	R\$ 1.440,00

Mandirituba, 25 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal

Publicado por: Roberto Inocêncio Pereira Código Identificador:6EED475B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 29/2021 - CONTRATAÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL CONFORME OFICIO N° 318/2021 DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA COMERCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRAN

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 29/2021
Endereço: Traça Boni Jesus, 44 - Centro		Processo 131/2021
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: 20/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2021					
b) Licitação Nr.: 29/2021 - DL					***************************************
c) Modalidade: Dispensa de licitação					
d) Data Homologação: 24/08/2021					,
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL CONFORME OFICIO № 318/2021 DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE.	O DO PARANA C	OMERCA	DA REC	HÃO METRO	OPOLITANA
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
FUNDAÇÃO ED. MENINOS E MEN. DE RUA P. ELIAS					
Vaga em abrigo institucional em conformidade as orientações técnicas para os serviços de acolhimento de crianças e adolecentes CONANDA e CNAS (74014272)	MES	12,000	0,000	1.334,0000	16.008,000
Total Fornecedor:					16.008,000
Total Geral:					16.008,000

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.39.00	R\$ 16.008,08

Mandirituba, 24 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por: Roberto Inocêncio Pereira Código Identificador:FF426A91

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2021

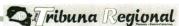
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Nº 48/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2021 referente à Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

MZZ (COMERC	TO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	×					
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1		Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser TermôTemperatura Corporal - Hi8Us	AIQURA	AD801	UN	10,00	110,00	1.100,00
TOTA	L							1,100,00

Estando em conformidade com o Pregão 48/2021 datada de 24/08/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 05 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ: 09.186.062/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, CONVOCAMOS o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2021.

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2021.

ILENA DE FATIMA **PEGORARO**

OLIVEIRA:02265428906 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

AMARILDO ALVES
CARNEIRO:0040969
AMARILDO ALVES
CARRIERO:004096905
CARRIERO:00409692005
CARRIERO:00409692005
CARRIERO:00409692005
CARRIERO:004096905
CARRIERO:0040905
CARRIER

Amarildo Alves Carneiro Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

MO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021
ATANTE: Município de Manfrinópolis

O RATADA: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08

CLAUSULA PRIMEIRA

CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os ítens do contrato ficam reajustado no percentual de 17.63% conforme abaixo e conforme previsto no
Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2021.

Lote		Código do produto		Marca produto	do U		Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	36		Leite UHT Integral. en embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados di identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 días anteriores ao ato da entrega - caba de 11.	ER	ECL	Т	3,45	4,06

criminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfinópolis, em 16/08/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08

CIALISILI A PRIMEIRA

CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação: VALOR passa a ter a seguinte redação

Os itens do contrato ficam reajustado no percentual de:

Item 05 do lote 01: 17.63% Item 2 do lote 04: 4.60%

conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão № 9/2021.

Lote Iter	m Código do produto		Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
		Leite UHT Integral, em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao do de entrega - caixa de 11.	ECER	LT	3,30	3,88
Lote 02 01		Carne Bovina Molda, Carne molda, sem ceso, impa, sem nervos, tendões- homogeneizado. Deve ter Certificado de Inspeció Municipal ou Estadual. De Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (tritta) disa no do de entreas, Pacotes de 1 kg.		KG	17,90	18,72

nforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2 CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo assa a vigorar a partir da presente data.
Manfiniópolis, em 16/08/2021
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 42/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 42/2021 referente à Aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipals de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

aixo,					Control of the Control		
FABF	RICA DE	ARTEFATOS DE CIMENTO EV	ANGELISTA LTDA				
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	EVANGELISTA	UNID	400,00	72,20	28.880,00
TOTA	AL.						28.880,00
NAVA	NDU:	STRIA E COMERCIO DE PRE MO	OLDADOS EIRELI				
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	NAVA	UNID	150,00	30,44	4.566,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	NAVA	UNID	150,00	29,89	4.483,50
1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	NAVA	UNID	400,00	44,19	17.676,00
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	NAVA	UNID	100,00	169,99	16.999,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	NAVA	UNID	100,00	269,98	26.998,00
TOTA	AL.						70 722 50

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2021 datada de 18/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato

Manfrinópolis, 26/08/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, con legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021 com base na Lei Federal nº 8.666/93 e

CONTRATANTE: Municipio de Manfrinópolis CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18

guinte redação VALOR passa a ter a seguinte redação: Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original O presente termo passa a vigorar a partir da presente data. Manfrinópolis, em 26/08/2021

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANERINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão Nº 43/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/021 resolve:

3328/UZI 1 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 43/2021 referente à Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veiculos da frota municipal conforme termo de referência, em favor das empresas conforme abaixo:

GFB	- CON	M. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME				
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Reservatório de óleo metálico com filtro e capacidade de 100 litros	UN	2,00	2.472,22	4.944,44
1	2	Chapas em aço carbono de 3/8 dobradas e recortadas 11(aproximadamente 390kg)	UN	2,00	9.691,11	19.382,22
1	3	Pistão telescópico de 5 estágios, 35 toneladas	UN	2,00	15.940,89	31.881,78
1	4	Válvula direcional de fluxo de óleo	UN	2,00	771,33	1.542,66
1	5	Válvula fim de curso de óleo	UN	2,00	969,11	1.938,22
1	6	Bomba hidráulica 80l/m 13 estrias	UN	2,00	3.757,78	7.515,56
1	7	Mangueira hidráulica preção 3/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.087,78	2.175,56
1	8	Mangueira hidráulica retorno 1 1/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.275,67	2.551,34
1	9	Tubo nylon 6mm X 30.000mm	UN	30,00	3,96	118,80
1	10	Sistema acionamento pneumático joystick	UN	2,00	712,00	1.424,00
1	11	Óleo hidráulico XP68	LT	180,00	14,83	2.669,40
1	12	Serviços de instalação de sistema hidráulico basculante.	SERV	2,00	6.427,78	12.855,56
TOT	AL			-		88.999,54

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2021 datada de 18/08/2021. A execução do serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do

Manfrinópolis, 26/08/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANERINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão N° 45/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Parará, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021

resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 45/2021 referente à Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

FARMÁCIA SCHERER LTDA		-		
Lote Item Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1 1 Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme prescrição requisição / autorização da Secretaria Municipal de Saúde.	médica e LOTE	1,00	80.000 00	80.000,00
TOTAL		•		80.000,00
Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 45/2021 datada	de 25/08/2021 A	entrega do	s mate	riais obie

da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Nº 48/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer
conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº
3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 48/2021 referente à Aquisição de
material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal
de Educação de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo;

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Nazes Modale Mindrical Parox.

em Produto/Serviço Marca Modelo Unid Ctd Preço F Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser TermôTemperatura Corporal - Hi8Us/AIQURA AD801 UN 10,00 110,00 1 [TOTAL]

[1.100,00]

Estando em conformidade com o Pregão 48/2021 datada de 24/08/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 05 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

[Industria | Prefeita | Prefe

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão N° 49/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021

resolve. HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 49/2021 referente à Contratação de ricomotocom E ADJODICAM a presente licitação na modanicade de Pregado 1º 49/2021 reterente a Comitadação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demala regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com titneários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná, em favor das empresas conforme

Lote	Iten	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Linha 01: Santa Terezinha até sede da fazenda do Marquiori Rota: Saindo do Vardo até o Sadi, desce Jardo vai até no Taborda volta vai no Hélio Rodrigues até Maiara segue até sede da fazenda. Com 99 km rodados/día		КМ	26.433,00	4,57	120.798,8
1	2	Linha 02: Roncador e Bazzoti Rota: Saindo do Barra Grande até o Roncador volta e val até a Maril Bazzoti até a Escola no Barra Grande. Com 60 km rodados/dia	TRANSPORTES BARRA GRANDE	KM	16.020,00	4,57	73.211,40
1	3	Linha 03: Linha Pauli Castelo Branco Rota: Saindo da linha Pauli, vai até o Castelo e Volta até o Barra Grande. Com 65 km rodados/día	TRANSPORTES BARRA GRANDE	KM	17.355,00	4,57	79.312,35
TO	FAI						273 322 5

[TOTAL PATRICA]. P77.332.56] Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2021 datada de 26/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 16 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 26/08/2021. Prefetta Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 045/2019

CONTRATO: Nº 076/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 meses, vigorando até dia 23 de agosto de 2022.

李

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000122

Contrato de aquisição de materiais nº 102/2021, que entre si celebram de um lado o Município de Manfrinópolis e de outro lado a Empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliada na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58, Com sede à AVENIDA BRASIL, 442 - CEP: 85501071 - BAIRRO: CENTRO, Pato Branco/PR, Neste ato representado pelo Sr FERNANDO LUIZ MARCON, Portador da Cédula de Identidade nº 92286258 e do CPF nº 052.653.599-74, Residente e domiciliado na cidade de RUA NOEL ROSA, 380 - CEP: 85502530 - BAIRRO: JARDIM DAS AMERICAS, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a Aqui<mark>sição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico** nº 48 /2021.</mark>

ITEN	S							
Lote	0.0000000000000000000000000000000000000	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid		Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	1	Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser TermôTemperatura Corporal - Hi8Us	AIQURA	UN	10,00	110,00	1.100,00
TOTAL						1.100,00		

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ matricula nº 980-1.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 48/2021 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANA Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

na forma de pagamento.

000123

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES	3			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3212	10.002.10.301.1001.2067	4944	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATAD<mark>A o valor total de R\$. 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais) pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.</mark>

Para <u>restaurar o equilibro econômico financeiro</u> face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados em até 05 dias a partir da solicitação podendo ser solicitado parcialmente no período de execução do contrato de 26/08/2021 à 30/08/2021

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de **26/08/2021 à 25/08/2022**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

MANFRINOPULIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 [] [11.1.2.4

c) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA - Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000125

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

- 1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:
- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva:
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- 1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;
- 1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;
- 1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
- 1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
- 1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

MANFRINOPOLIS VA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS,

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-0911126

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- 1.1. Nos casos de atrasos:
- 1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;
- 1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;
- 1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
- 1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;
- 1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;
- 1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
- 1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;
- 1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;
- 1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;
- 1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
- 1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
- 1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09 11 UU 1 2 7

- 1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- 1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- 1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:
- 1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

006128

em contrário;

- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8°, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos.
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Terceiro

000129

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado:
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:
- Ш. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nesta minuta;
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que II. haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens Le II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer guestões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 26/08/2021

llena De Fatima Pegoraro Oliveira 022.654.289-06

ena J. P. Olivenia

Prefeita Municipal

SUSANA FRANCISCONI 03441940946

Testemunha

FERNANDO LUIZ Assinado de forma digital por FERNANDO LUIZ MARCON:052653 MARCON:05265359974 59974

Dados: 2021.08.26

FERNANDO LUIZ MARCON 05265359974

Contratada

06844989954 Testemunha

Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, MANFRINÓPOLIS / PARANÁ Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

李

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000130

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2021.

CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 24.384.602/0001-58

VALOR CONTRATADO: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MANFRINOPOLIS

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1913 Pág.: 5 A

Data: 28 / 08 / 2021.

PUBLICADO NO DIOM/PR

Edição nº 2337 Pág.: 159

Data: 27 / 08 /2021.

000131

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: M R DIECKEL.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/09/2021**, conforme Processo dispensa nº 2/2021 e Contrato nº 1/2021 firmado em 25/01/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:5161DE3D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 102-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação omplementar, EXTRATO DE CONTRATO.

ONTRATO Nº 102 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2021.

CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ: 24.384.602/0001-58

VALOR CONTRATADO: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:4FD42BAA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO PREGÃO 53-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 53/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei n°147/2014 e Lei Complementar Municipal n°01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 14/09/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 14/09/2021, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 14/09/2021, às 13:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/09/2021, às 13:15 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:71879C31

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 105-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 105 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 43/2021.

CONTRATADO: GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME. CNPJ: 14.939.198/0001-88

VALOR CONTRATADO: 88.999,54 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Jozinei dos Santos Código Identificador:46DB2096

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO 106-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 106 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2021.

CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18

VALOR CONTRATADO: 28.880,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 000252/21 de 25 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orcamento programa de 2021

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 106.905,75 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS 03.01.04.122.0001,2.003-3.3.90.08.00.00.00.00 - OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 101 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL

11.01.12.361.0004.2.037-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

102 905 75

4 000 00

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anutação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(des) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 03 01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

01 - DIVISÃO DE RECURSOS A DISEANOS DE SE SONO DE SE SUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .
01 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL.

1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10 - DUISÃO ENSINO FUNDAMENTAL 11.01.12.361.0004.2.037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI 11.01.12.361.0004.2.037-3.3.39.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C 11.01.12.361.0004.2.037-3.3.39.93.00.00.00.00 o - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 2 905 75 10.000,00 11 01 12 361 0004 2 037-4 4 90 51 00 00 00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000.00 1.01.12.361.0004.2.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000.00

rt 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

11.01.12.361.0004.2.037-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2021





ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

85700-000 - Barração - PR

Nr.: 63/2021 - PR

75.666.131/0001-01 RUA SÃO PAULO

Processo Administrativo:

85/202 Processo de Licitação: Data do Processo:

PREGÃO PRESENCIAL

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JORGE LUIZ SANTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações osteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apolo, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.:

81/2021 63/2021-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d.) Data Homologação: 25/08/2021

e) Objeto da Licitação

Contratação de empresa objetivando o fornecimento de material elétrico, vidros, divisórias e mão de ol especializada, necessários para manutenção dos prédios públicos municipais.

Qtde de Itens Média Descto (%) Total dos Itens f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe, cotação):



DECORACOES LT	51		114,278,40
- 007349 - JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E	17	0,0000	14.591,20
- 007341 - EVERTON TOME BAUMGARDT 03798422974	2	0,0000	31,950,00
- 007348 - EDERSON SADY BILIBIO 71763724972	6	0,0000	32.942,00
- 007342 - DREHER METAIS SANITARIOS LTDA	10	0,0000	10.634,00
- 001880 - DAVI CASAGRANDE	16	0,0000	24.161,20

JORGE LUIZ SANTIN

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 102 de 2021.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da ecretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2021. CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 24.384.602/0001-58

VALOR CONTRATADO: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais). - DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias após a assinatura do contrato.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal Manfrinópolis, 26/08/2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: M R DIECKEL.

CLAUSULA PRIMEIRA: O PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 24/09/2021, conforme Processo dispensa nº 2/2021 e Contrato nº 1/2021 firmado em 25/01/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original Manfrinópolis, em 24/07/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Segundo Termo Aditivo ao contrato Nº 076/2019, que si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, Estabelecido à Rua São Paulo, N° 235, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JORGE LUIZ SANTIN, Brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no Preteito Municipai, Sr. JORGE LUIZ SANTIN, Brasileiro, divorciado, tecnico em agropecuaria, inscrito ino CPF 563.243.249-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 304, Centro, Cidade de Barracão/PR, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e empresa RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.821.735/0001-10, estabelecida na Avenida Paraná, nº 379, Sala 02, Centro, na cidade de Barracão/PR, neste ato devidamente representada pelo inistrador, Sr. LUIZ CARLOS VERONEZE, brasileiro, divorciado, jornalista, inscrito no CPF sob nº 023.373.419-84, residente e domiciliado Rua Vereador João Mandelli, nº 377, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barração/PR, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n.º 045/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 meses, vigorando até 23 de agosto

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor constante da Clausula Segunda, do contrato originário fica acrescido do valor relativo ao presente ermo aditivo de R\$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oilocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento a fim de que produza seus jurídicos e legais

Barração/PR, 23 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO CONTRATANTE

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI - ME CONTRATADA



MUNÍCIPIO DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercicio de seu mandato e funções a Senhora Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2021:

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao <u>2º quadrimestre de 2021</u> a ser realizada no dia <u>28 de setembro de 2021, às 13:30 horas</u>, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2021.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução

do Orçamento 2021.

Manfrinópolis, 23 de agosto de 2021.

llena Y. P. Oliveira Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira Prefeita Municipal

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906 Assinado de forma digital por ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA:02265428906 Dados: 2021.08.26 08:16:46 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS **AVISO DE LICITAÇÃO** Pregão Eletrônico Nº 53/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 14/09/2021, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 do tipo: MENOR PREÇÃO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada

10.32002 e sobientamente pera cen in 5.0000/s e sobien esta entragues, cel complementar 12.3/2010 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:

OBJETO: Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

até dia 14/09/2021, às 11:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

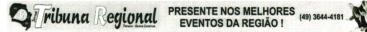
dia 14/09/2021, às 13:00 horas.

MICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 14/09/2021, às 13:15 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, o endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 26/08/2021.

llena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal



EVENTOS DA REGIÃO!



